

Proc. TC 013.391/2017-8
Pedidos de Reexame

Parecer

Cuidam os autos de Pedidos de Reexame interpostos pela empresa UTC Engenharia S.A. e pelo Ministério Público de Contas, na pessoa do Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin, contra o Acórdão n.º 1.527/2019 - Plenário, por meio do qual o Tribunal declarou, com fundamento no art. 46 da Lei n.º 8.443/1992, a inidoneidade da referida empresa para participar, por um ano, de licitação na administração pública federal.

2. O presente processo constitui um dos apartados que se originaram do TC 016.119/2016-9, representação que tratou de fraudes apuradas pela “Operação Lava Jato” nas licitações conduzidas pela Petrobras relativas às obras de implantação da Refinaria Abreu e Lima (Rnest), em Ipojuca/PE, para análise específica dos atos praticados pela UTC Engenharia S.A.

3. Em atenção ao despacho do Ministro Relator Bruno Dantas (Peça 139), esta representante do Ministério Público de Contas endossa a análise e o encaminhamento formulados pela Secretaria de Recursos, no sentido de conhecer dos apelos, para, no mérito, negar-lhes provimento (Peças 152 a 154).

Ministério Público de Contas, 7 de dezembro de 2020.

Cristina Machado da Costa e Silva
Procuradora-Geral